

INDICAÇÃO

INDICA A ADOÇÃO DAS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA INCLUSÃO DO BAIRRO BARREIRO BRANCO NA ÁREA DE EXPANSÃO URBANA NO PLANO DIRETOR PARA QUE POSSA SER REALIZADA A REGULARIZAÇÃO DOS IMÓVEIS NOS TERMOS DA LEI (REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA -REURB).

À Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária – SMHabt

Senhor(a) Presidente, com base no Art. 142, inciso XII do Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis, solicito que seja enviado ao(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Prefeito(a) Municipal de Cuiabá-MT, e ao(à) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Secretário(a) Municipal a seguinte **INDICAÇÃO**:

Inclusão do Bairro Barreiro Branco na área de expansão urbana no Plano Diretor do Município, a fim de possibilitar a regularização dos imóveis nos termos da legislação vigente, especialmente por meio da Regularização Fundiária Urbana (REURB).

JUSTIFICATIVA

A presente indicação fundamenta-se na necessidade premente de assegurar segurança jurídica, dignidade e cidadania às famílias residentes no Bairro Barreiro Branco, que atualmente enfrentam limitações decorrentes da ausência de enquadramento da localidade como área de expansão urbana no Plano Diretor Municipal.

A Constituição Federal, em seus artigos 6º e 182, estabelece a função social da propriedade e o direito à moradia como direitos fundamentais, cabendo ao Município promover o adequado ordenamento territorial mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano. O Plano Diretor, enquanto instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana, deve refletir a realidade fática da ocupação consolidada e garantir meios legais para sua regularização.

A Lei Federal nº 13.465/2017, que dispõe sobre a Regularização Fundiária Urbana (REURB), institui mecanismos destinados à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano, assegurando a titulação dos ocupantes e a integração desses espaços à infraestrutura e aos serviços públicos essenciais. Contudo, para viabilizar a aplicação plena da REURB, faz-se necessária a adequação do zoneamento e a inclusão formal da área no perímetro urbano ou de



expansão urbana, conforme critérios técnicos e legais.

A inclusão do Bairro Barreiro Branco na área de expansão urbana permitirá a instauração de procedimento de regularização fundiária, com a consequente emissão de títulos de propriedade, acesso a financiamentos, investimentos em infraestrutura, pavimentação, rede de água, energia elétrica, drenagem, saneamento básico e demais políticas públicas estruturantes.

Diante do exposto, considerando o interesse público relevante e o impacto social positivo da medida, torna-se imprescindível a adoção das providências necessárias para promover a alteração do Plano Diretor, incluindo o Bairro Barreiro Branco como área de expansão urbana, viabilizando, assim, a regularização fundiária nos termos da legislação aplicável.

AO:

1) ABILIO BRUNINI - Prefeito Municipal PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 2 de março de 2026.

Katiuscia Manteli - PSB

Vereador(a)

